

DECRETO GP Nº 42/2021

Cocal de Telha – PI, 29 de novembro de 2021.

“Convoca as representações da sociedade civil e poder público para a realização da Conferência Municipal de Educação de Cocal de Telha-Piauí, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e acatando deliberação Fórum Nacional de Educação-FNE, convoca diferentes representações da sociedade civil e poder público para a realização da **Conferência Municipal de Educação de Cocal de Telha PI**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a Conferência Municipal da Educação de Cocal de Telha-Piauí a realizar-se no dia 11 de Dezembro de 2021, no Ginásio Poliesportivo Prefeito Raimundo Anísio localizado a Rua Maria dos Anjos, 349, Centro, Cocal de Telha-PI, com o tema: **“INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira”**.

Art. 2º - A conferência municipais de educação será realizada com intervalo de até quatro anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução do PME vigente e subsidiar a elaboração do PNE para o decênio subsequente .

Art. 3º - São objetivos específicos da Conferência Municipal da Educação de Cocal de Telha-PI:

- I - Avaliar a implementação do PME, com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano;
- II - Avaliar a implementação dos planos estaduais, distrital e municipais de educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais.
- III – Conclamar a sociedade brasileira para a elaboração e aprovação do novo PNE 2024-2014.

Art. 4º - O tema central da Conferência Municipal da Educação será dividido nos seguintes eixos temáticos:

Eixo 1. O PNE 2021 – 2034: avaliação das diretrizes e metas.

Eixo 2. Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação.

Eixo 3. Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção.

Art. 5º - As diretrizes gerais e organizativas para a realização da Conferência Municipal serão elaboradas e coordenadas pelo Fórum Municipal Permanente da Educação – FMPECT.

Art. 6º - O FME, na organização da Conferência Municipal da Educação, terá as seguintes atribuições:

I - Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Municipal da Educação, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II- Planejar e acompanhar a logística para a realização da conferência;

III- Propor e providenciar formas de suporte técnico;

IV- Garantir o acesso aos documentos;

V- Encaminhar ao Fórum Estadual de Educação, por meio eletrônico, o calendário, programação da conferência, lista de participantes, fotos e demais registros dos eventos preparatórios para a CONAE 2022, para divulgação nacional e registro;

VI- Propor estratégias e metodologias para as discussões do Documento Referência;

VII- Elaborar proposta do Regimento Interno para a conferência;

VIII- Sistematizar as emendas/ aprovadas;

IX- Elaborar relatório final da conferência, que deverá ser encaminhado ao Fórum Nacional de Educação, por meio eletrônico, de acordo com orientações que serão fornecidas posteriormente.

Parágrafo único: Para melhor organização o FME contará com o apoio do Conselho Municipal de Educação-CME por meio da constituição das comissões de Comissão Especial de Mobilização e Divulgação – CEMD e Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização – CEMS.

Art. 7º - As despesas com a realização da Conferência Municipal de Educação de Cocal de Telha, ocorrerão por conta dos recursos orçamentários do Município (ou da secretaria se existir dotação).

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Cocal de Telha, Estado do Piauí, aos 29(vinte e nove) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte um (2021).



KARYNE ARAGÃO CANSANÇÃO
Prefeita Municipal